# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A")

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão equipado com cesto aéreo, com 2 (dois) operadores habilitados, para execução de trabalhos em altura, sob demanda, destinados à poda de árvores, à manutenção da iluminação pública e à instalação e retirada de decoração natalina e de estruturas em eventos do Município de Araruna/PR.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) | Valor Unit. | total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de caminhão equipado com cesto aéreo, com 2 (dois) operadores habilitados (NR-10 e NR-35), incluídos combustível, manutenção, seguros, EPIs, encargos e demais despesas | Hora trabalhada | 224 | R$ 290,00 | **R$ 64.960,00** |

1.2. **Natureza.** Serviço comum, de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), prestado sob demanda. Enquadra-se em "outros serviços" (art. 75, II), por se tratar de locação de equipamento com operador, e não de serviço de engenharia.

1.3. **Quantitativo.** As 224 horas são estimativa máxima para 12 meses. O Município não se obriga a utilizar todo o quantitativo e pagará apenas as horas efetivamente trabalhadas e atestadas.

1.4. **Vigência.** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem previsão de prorrogação, dado o limite do art. 75, II, e a regra de somatório do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Necessidade remanescente após o término será atendida por novo processo de contratação.

1.5. **Instrumento.** Contrato administrativo, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")

2.1. A necessidade está descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que instrui o processo: o Município executa, de forma recorrente, poda de árvores, manutenção da iluminação pública e instalação de decoração e estruturas em eventos, serviços em altura que exigem caminhão com cesto aéreo e operadores habilitados, recursos que a Administração não possui.

2.2. A locação por hora trabalhada é a solução mais vantajosa diante de uma demanda descontínua, estimada em cerca de 19 horas por mês, que não justifica a aquisição do veículo nem a manutenção de operadores próprios.

2.3. **Fundamento legal.** Dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o limite de R$ 65.492,11 atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. O processo será instruído com os documentos do art. 72 da mesma Lei.

2.4. **Estudo Técnico Preliminar.** A elaboração do ETP é facultativa nas contratações do art. 75, I e II, nos termos do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável no âmbito municipal conforme o regulamento local. Diante do baixo valor, da natureza comum do serviço e

da demanda já descrita no DFD, opta-se por não elaborar o ETP, e os elementos essenciais à contratação constam deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C")

3.1. A solução consiste na disponibilização, sob demanda, de caminhão equipado com cesto aéreo e de 2 (dois) operadores habilitados, que se deslocam até o local indicado pelo Município e executam os trabalhos em altura definidos na Ordem de Serviço.

3.2. O preço da hora trabalhada remunera todo o ciclo da prestação: veículo e equipamento, operadores, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguros, EPIs e ferramentas manuais, deslocamento até Araruna, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas.

3.3. Os materiais de consumo próprios de cada serviço, como lâmpadas, reatores, relés, luminárias, enfeites e faixas, serão fornecidos pelo Município, salvo disposição em contrário na Ordem de Serviço.

3.4. Os resíduos de poda serão deixados em local indicado pela fiscalização, cabendo ao Município a coleta e a destinação final.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D")

### 4.1. Veículo e equipamento

- 4.1.1. Caminhão equipado com cesto aéreo (plataforma de trabalho em altura), com altura de trabalho mínima de 15 metros, em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento.
- 4.1.2. O caminhão deverá possuir sistema de isolamento elétrico adequado para trabalhos em redes energizadas, com classe de isolamento compatível com tensão de até 46 kV, permitindo a execução de serviços em linha viva, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, com certificação e ensaios de isolação dentro dos prazos de validade.
- 4.1.3. Veículo regularmente licenciado (CRLV do exercício), com manutenção em dia e dispositivos de sinalização e isolamento de área (cones, fitas e giroflex).
- 4.1.4. Em caso de pane, a contratada substituirá o veículo por outro de características iguais ou superiores, sem ônus ao Município, e as horas paradas não serão remuneradas.

### 4.2. Operadores

- 4.2.1. Equipe mínima de 2 (dois) operadores por acionamento.
- 4.2.2. Certificados válidos de capacitação em trabalho em altura (NR-35) e em segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10), este exigido em razão dos serviços de iluminação pública.
- 4.2.3. O condutor do caminhão deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível com o veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.2.4. Uso obrigatório de EPIs adequados (cinto paraquedista, capacete com jugular, luvas, calçados de segurança e demais exigidos pela atividade), fornecidos pela contratada.

### 4.3. Segurança e sustentabilidade

- 4.3.1. A contratada observará as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, em especial a NR-10 e a NR-35, e as normas de segurança da concessionária de energia nos serviços próximos à rede elétrica.

- 4.3.2. Nenhum serviço será executado em circuito energizado sem as medidas de controle exigidas pela NR-10.
- 4.3.3. A contratada manterá o veículo em condições regulares de emissão de poluentes e ruído e não descartará óleo, resíduos ou peças em vias e logradouros públicos.

**4.4. Outras condições**

- 4.4.1. É vedada a subcontratação do objeto.
- 4.4.2. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), dado o valor e a natureza do objeto, pago somente após a execução.
- 4.4.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelos danos causados ao Município ou a terceiros na execução.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "E")

5.1. Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço (OS) emitida pela fiscalização, por escrito ou por meio eletrônico, com local, serviço a executar, data e horário previstos.

5.2. A contratada apresentará o caminhão e os operadores no local indicado:

- em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da OS, nos casos comuns;
- em até 6 (seis) horas do recebimento da OS, nos casos de urgência assim identificados pela fiscalização, como galhos com risco de queda sobre a rede elétrica, vias ou edificações.

5.3. **Local.** Perímetro urbano e área rural do Município de Araruna/PR.

5.4. **Horário.** Em regra, dias úteis, das 7h às 17h. Fora desse horário, em fins de semana ou feriados, o serviço será prestado mediante OS específica, pelo mesmo preço da hora.

5.5. **Contagem das horas.** Computa-se como hora trabalhada o período entre o posicionamento do caminhão no local de execução e o término dos trabalhos registrado pela fiscalização. Não são remunerados o deslocamento até Araruna ou entre a sede da contratada e o local, nem o tempo de pane, abastecimento ou manutenção. Frações de hora serão pagas proporcionalmente aos minutos trabalhados.

5.6. **Registro.** Cada acionamento será registrado em Ficha de Controle de Horas, com data, local, serviço, horário de início e término e total de horas, assinada pelo operador responsável e pelo fiscal.

5.7. **Execução.** Os operadores executarão os trabalhos em altura sob a orientação da fiscalização, isolando e sinalizando a área antes de iniciar e liberando-a limpa ao final, observado o item 3.4.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F")

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

| Função | Nome | Cargo/Matrícula |
|---|---|---|
| Gestor do contrato | Anderson Marchesi | Diretor de departamento Agropecuária e Meio Ambiente |
| Fiscal do contrato | **Eucledio Silva Apolinário** | Assessor I / 39052 |

6.2. Compete ao fiscal emitir as Ordens de Serviço, conferir o veículo, os operadores e os certificados exigidos, acompanhar a execução, assinar a Ficha de Controle de Horas, registrar as ocorrências e atestar as horas efetivamente trabalhadas.

6.3. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar o saldo de horas e o valor executado, conduzir os atos relativos ao contrato e comunicar à autoridade competente as falhas que exijam providências.

6.4. A contratada indicará preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), com telefone e e-mail para recebimento das Ordens de Serviço.

6.5. A contratada deverá reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou defeitos (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

6.6. A fiscalização do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G")

7.1. **A medição será mensal**, pelo total de horas efetivamente trabalhadas no mês, apurado nas Fichas de Controle de Horas assinadas pelo fiscal, multiplicado pelo valor unitário contratado.

7.2. Não serão pagas as horas de deslocamento, pane, abastecimento ou manutenção, nem as horas em que a equipe ou o equipamento estiverem em desacordo com o item 4.

7.3. **Recebimento.** Provisório, pelo fiscal, no ato da conferência da medição; definitivo, pelo gestor, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade com este Termo de Referência (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. **Documentos de cobrança.** Nota fiscal de serviço emitida em nome da Prefeitura Municipal de Araruna (CNPJ 75.359.760/0001-99), acompanhada das Fichas de Controle de Horas do período e das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista atualizadas.

7.5. **Prazo de pagamento.** Até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, por crédito em conta corrente de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Serão retidos na fonte os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

7.7. Nota fiscal com erro ou documentação irregular será devolvida, e o prazo de pagamento reinicia após a regularização.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H")

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), precedida da divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º).

8.2. **Critério de julgamento.** Menor preço por hora trabalhada.

8.3. **Preço máximo aceitável.** R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por hora trabalhada. Será desclassificada a proposta acima desse valor ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

8.4. **Habilitação** (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), mediante apresentação de:

- 8.4.1. **Jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro de empresário individual ou certificado de MEI.
- 8.4.2. **Fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 8.4.3. **Econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- 8.4.4. **Técnica:** CRLV do caminhão a ser utilizado, com indicação de que é equipado com cesto aéreo; certificados válidos NR-35 e NR-10 dos 2 (dois) operadores indicados; CNH do condutor.
- 8.4.5. **Declarações:** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I")

9.1. O valor estimado é de **R$ 64.960,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), resultado de 224 horas × R$ 290,00.

9.2. **Pesquisa de preços** (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

| Fonte | Tipo | Data | Valor/hora |
|---|---|---|---|
| Fionex Soluções Integradas Ltda – CNPJ 20.699.739/0001-40 (Barbosa Ferraz/PR) | Orçamento direto | 23/10/2026 | R$ 290,00 |
| L A Teixeira Construção e Empreendimentos Ltda – CNPJ 52.657.091/0001-36 (Barbosa Ferraz/PR) | Orçamento direto | 23/10/2026 | R$ 350,00 |
| Construtora Novoteto Ltda – CNPJ 65.535.730/0001-32 (Campo Mourão/PR) | Orçamento direto | 26/10/2026 | R$ 360,00 |
| Banco de Preços – Relatório de 27/10/2026 (3 preços) | Contratações similares e sítios especializados | 27/10/2026 | R$ 293,38 (média) |

9.3. **Análise crítica.** Os preços variam de R$ 290,00 a R$ 360,00 por hora. Nenhum valor é inexequível ou excessivamente elevado em relação ao conjunto: o maior orçamento supera o menor em cerca de 24%, variação compatível com a distância das sedes e a composição das equipes. A média dos orçamentos diretos é R$ 333,33, e a média do Banco de Preços é R$ 293,38.

9.4. **Método.** Adota-se o menor dos valores obtidos, R$ 290,00 por hora, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicável no âmbito municipal conforme o regulamento local. O método é o mais vantajoso para a Administração e mantém a contratação dentro do limite do art. 75, II.

9.5. **Memória de cálculo.**

| Item | Qtd. (h) | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|
| 01 – Locação de caminhão com cesto aéreo e 2 operadores | 224 | R$ 290,00 | R$ 64.960,00 |

9.6. Integram o processo os três orçamentos e o relatório detalhado do Banco de Preços, com a identificação de cada fonte, data e valor (art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J")

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte de recurso |
|---|---|---|---|
| Departamento de Agropecuária e meio ambiente | Dotação | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1000 |

10.2. Como a vigência de 12 meses alcança o exercício de 2027, a parcela correspondente será custeada por dotação própria da Lei Orçamentária de 2027, com a indicação do crédito no início do exercício (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

Araruna/PR, 28 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON MARCHESI
Data: 03/11/2026 09:20:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON MARCHESI

Diretor de Agropecuária e meio Ambiente